



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais nº 89 Centro Histórico • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Exposição de Motivos

Dileto Plenário;

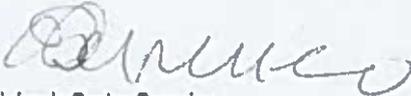
Os Vereadores que estas subscrevem, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

Justifica-se tal proposição em virtude de ser os recursos destinados para restauração e reforma do Prédio Histórico que pertence a Câmara Municipal de Mariana, localizado na Praça de Sé, em sendo os recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, verba já destinada e consignada no decreto do Executivo Municipal como **aventado e segue como copia do referido PL.**

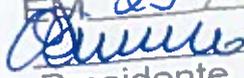
Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição e a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 21 de dezembro de 2023.


Fernando Sampaio de Castro
Vice-Presidente


Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana


Manoel Douglas Soares Oliveira
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 12 / 2023
 Presidente
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais nº 89 Centro Histórico • Mariana/MG - CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6260

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROTÓCOLO SOB N.º 154
EM 21 / 12 / 2023 / 12:21
Jaicy Viana

PROJETO DE LEI N.º 154 /2023

“ALTERA A LEI Nº 3.708 DE 22 DE JUNHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA – FUNDO MARIANA HISTÓRICA”

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o art. 1º da referida Lei, na conformidade com o decreto do Executivo 11.418 de 23 de junho de 2023.

Art. 1º. (nova redação) fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a utilizar recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio histórico e cultural do município de Mariana – FUNDO MARIANA HISTÓRICA – PARA AÇÃO DE RESTAURO E OU MANUTENÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO O QUAL FOI DESTINADO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme decreto nº 11.418 de 22 de junho de 2023.

Art. 2º. – esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei 3.708/2023.

Mariana, 21 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 12 / 2023
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário